



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

EDITAL Nº 21/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. – SEI nº 05257.2021-9		Data de abertura: 07/06/2022, às 10h:00 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP: Não	Participação Ampla - Não restrita a ME/EPP	Reserva de quota ME/EPP: Não
Objeto Aquisição de um equipamento Tape Library LTO-8 com mídias (limpeza e de dados), garantia e suporte on-site. Grupo Único		Decreto nº 7.174: Não	Margem de preferência: Não
Valor total estimado: R\$ 329.424,01 (trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e um centavo)		Vistoria: Não se aplica	Amostra/Demonstração: Não
Critério de Julgamento Menor preço		Modo de Disputa: "aberto e fechado"	Pregoeiro: Maksen Augusto do Nascimento, designado por meio da Portaria nº 552/2020 e 348/2021.
Documentação de habilitação Documentação de habilitação Requisitos básicos e específicos – Seção 12 deste Edital			
Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRE-MT pelo endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br , selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "070022". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço http://www.tre-mt.jus.br/ – opção Transparência > Gestão das Contratações			

PREGÃO Nº 21/2022

FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SEI Nº 05257.2021-9

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", Cuiabá/MT, CEP 78.049-941, torna público que realizará licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, tipo **menor preço**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas normas dos termos da Lei n. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015) e do Dec. nº 10.024/2019, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso opta por realizar esta licitação tendo como fundamento o Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002, em vigor até o mês de abril de 2023, conforme art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é escolha da melhor proposta para a aquisição de um equipamento **Tape Library LTO-8** com mídias (limpeza e de dados), garantia e suporte on-site, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação é constituída de 01 (um) item, conforme Termo de Referência.

1.3. As **especificações do objeto**, condições de fornecimento, quantitativo, prazos, obrigações, garantia on site e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.5. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União - Justiça Eleitoral, para o exercício de 2022 e 2023, na classificação abaixo:

Funcional Programática:

Fonte:

PTRES:

Elemento de Despesa:

Pl:

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o **objeto** desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição

4.2.2. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;

4.2.7. que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT, seus cônjuges ou companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou de juízes vinculados a este Tribunal;

4.2.8. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

- 4.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 4.6.** De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a CONTRATADA não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".
- 4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do (a) Pregoeiro (a), para comprovar a sua regularização.
- 4.8.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) A quantidade de unidades (deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item);
- c) Descrição detalhada do objeto/marca e garantia.

6.2. A licitante deverá apresentar ainda:

- 6.2.1.** todas as informações necessárias para validação dos itens, tais como: documentação detalhada do fabricante, part number, detalhamento da garantia, e detalhamento das mídias e materiais;
- 6.2.2.** E-mail para contato para tratamento dos assuntos relativos à contratação – sendo este meio de comunicação considerado oficial para fins de recebimento e envio de informações, pedidos, documentos, comunicados e notificações;
- 6.2.3.** Dados para abertura de chamado técnico poderão ser apresentados após a assinatura do contrato.
- 6.3.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.
- 6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.5.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto: frete, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos exigidos por lei: previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.8.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.9.** O critério de julgamento será o de menor preço do grupo.
- 6.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.11.** A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.
- 6.12.** Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.
- 6.13.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da empresa proponente, das condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Compete à licitante o acompanhamento da sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes, acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de **menor preço total do grupo**. (Anexo II, deste Edital).

9 - DA FASE DE LANCES

9.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (vide Anexo II do Termo de Referência e Item 14.2 do Termo de Referência).

9.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e de seu respectivo valor consignado no registro

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Por se tratar de licitação não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta

for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das prevista deste Edital.

9.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

10.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.3.4. apresentar preço final superior ao preço unitário e total máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item (após a fase de lance), e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (dois), sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos envolvidos na contratação;

10.13. Erro no preenchimento da planilha não constitui motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

10.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.17. Em relação ao Grupo não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.3.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Ressalvado o disposto no item 6.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a **documentação** relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. Habilitação Jurídica:

11.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.4. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.9.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.10.2. prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.11. Qualificação Econômico-Financeira

11.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)** resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	
SG =	Ativo Total	
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	

LC =	Ativo Circulante	
	Passivo Circulante	

11.11.3. As empresas que apresentarem resultado **inferior** ou **igual** a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.12. Habilitação Técnica

11.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de SOLUÇÃO DE BACKUP com emprego de tape library ou equipamentos similares, além de serviço de suporte e/ou garantia não inferiores a vinte e quatro meses, através da apresentação de, no mínimo, um atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.12.1.1. Poder-se-á realizar diligência no(s) referido(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) pela licitante.

11.12.1.2. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente;

11.12.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) consignar expressamente: nome (razão social e/ou nome fantasia) e CNPJ do licitante; e período de vigência da contratação;

11.12.1.4. É facultado à Administração efetuar diligências necessárias à análise da veracidade dos atestados apresentados, inclusive junto ao emissor, devendo o licitante atender a eventuais solicitações no prazo estipulado no chat do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

11.13. Outros Documentos/Informações

11.13.1. **Declaração** de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.

11.13.2. **Comprovação** da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

11.13.2.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

11.13.2.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.14. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.22. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar: **o menor valor unitário do item.**

11.23. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. A **proposta** final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor**, para fins de pagamento.

c) Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

d) Dados e contatos do preposto.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.3.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida nota de empenho (instrumento equivalente ao contrato) e o termo de contrato.

16.2. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho (artigo 62, da Lei 8.666/93) nas contratações de compra com entrega imediata e integral do bem, quando for o caso.

16.3. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e Contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado das prerrogativas Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.4. A empresa fornecedora deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.5. A empresa vencedora será convocada, mediante ofício, a comparecer ao TRE/MT para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do ofício, sob pena de decair o direito à contratação.

16.6. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

16.6.1. O pedido poderá ser encaminhado no e-mail da Coordenadoria de Material e Patrimônio (cmp@tre-mt.jus.br), que após prestar as informações necessárias o submeterá à consideração da autoridade competente

16.6.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado acima.

16.6.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado, ou de haver recusa da empresa vencedora em assinar o contrato e/ou retirar/receber a Nota de Empenho, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, que constarem do cadastro de reserva, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

16.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.7.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.7.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.7.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.8. A emissão da nota de empenho em favor da licitante CONTRATADA só deverá ser efetuada após consulta ao SICAF e CADIN (nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN), quanto à regularidade fiscal e trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

16.9. No ato da assinatura do contrato, a licitante adjudicatária deverá indicar formalmente preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento de contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATADA constam do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

18.1. As obrigações da CONTRATANTE constam do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será fiscalizada por representantes da Administração a serem designados por meio de Ordem de Serviço, conforme dispõe o item 8 do Termo de Referência e a minuta contratual anexa a este Edital, especialmente designados na forma da resolução CNJ nº 182/2013.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

20.1.1. A fatura deverá ser encaminhada após a instalação e o hands-on.

20.1.2. Poderão ser emitidas faturas distintas para os materiais e para o equipamento.

20.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.

20.3. Ocorrerá à retenção ou **glosa** no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando este não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

20.3.1. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a **30** dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.

20.3.2. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento começará a fluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para o TRE-MT.

20.4. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na Nota Fiscal/Fatura (recebimento definitivo), salvo no caso de necessidade de retenção de valor referente a multas, quando esse prazo será de 15 dias úteis.

20.4.1. O pagamento fica condicionado à, além das obrigações a serem conferidas pela fiscalização (em até 15 dias), comprovação da regularidade perante:

a) A Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

b) O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) e com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade.

20.5. No caso de o setor responsável pelo pagamento verificar a ocorrência de irregularidade fiscal ou da justiça trabalhista da Contratada, deverá comunicar à Administração para a adoção e medidas administrativas pertinentes.

20.6. A nota fiscal apresentada será atestada e encaminhada para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:

a) A data de emissão da nota fiscal;

- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos serviços que foi(ram) entregue(s)/executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

20.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.

20.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

20.11. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO SLA

21.1. O cálculo, para o caso de descumprimento do SLA ou dos prazos obedecerá a seguinte regra:

- a) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão da instalação, *hands on*, troca de equipamento ou mídias, ou por recusa de correção de qualquer falha, ou quaisquer outras irregularidades causadas pela instalação, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
- b) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no atendimento do ANS, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

21.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

21.2.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

21.2.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

21.2.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

21.2.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

21.2.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

21.2.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata

de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

21.2.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

21.2.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

21.2.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.8.

21.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

21.2.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

21.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

21.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.5.1. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

21.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

21.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

21.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

21.7. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 21.6. serão convertidas em advertência por escrito.

21.8 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

21.9. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a

diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

21.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.14. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

21.15. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS CONDIÇÕES DE SIGILO

23.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

23.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

23.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

23.4. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou remotos) -, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

23.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.10. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

24.11. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

24.12. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.13. Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

24.14. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

24.15. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.16. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

24.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25. PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. Anexo I: Termo de Referência;
- b. Anexo II: Preço estimado (valor máximo a que está disposto a pagar o TRE-MT);
- c. Anexo III: Modelo de Proposta
- d. Anexo IV: Declaração (Resolução CNJ nº 07/2005);
- e. Anexo VI: Minuta de Termo de Contrato.

26. DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 08 de maio de 2022.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo
Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0323949/2021
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Nos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto n.º 10.024 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como da Resolução n. 23.234/2010-TSE e da IN SLTI/MPOG 02/2008, apresentamos o presente Termo de Referência com a finalidade de subsidiar a administração desta Corte na aquisição de um equipamento **Tape Library LTO-8** com mídias (limpeza e de dados), garantia e suporte on-site.

1.2. Neste instrumento estão descritas as condições para determinar os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação, assegurando à viabilidade técnica, a avaliação do custo dos equipamentos e materiais, a definição de métodos e prazos, bem como orientar a execução e a fiscalização do contrato.

1.3. O equipamento e matérias definidos neste documento estão de acordo com os padrões de desempenho e qualidade usuais de mercado e, portanto, enquadram-se como bens comum para fins do disposto no Decreto nº 10.024/2019.

1.4. CONCEITUAÇÃO

a) GESTOR DO CONTRATO / FISCAL DO CONTRATO / COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – servidor(es) especialmente designado(s) para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

b) ORDEM DE SERVIÇO / CHAMADO TÉCNICO - documento utilizado pela Administração para a solicitação, o acompanhamento e o controle de tarefas relativas à execução do contrato, bem como, pedido de suporte ou reparos;

c) SEÇÃO DE GERÊNCIA DE REDES (SGR) – Seção do Tribunal cujas atribuições incluem a gerência das redes de dados.

d) VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (VTC) – Valor que representa a soma de todos os itens contratados da licitante vencedora.

2. OBJETO

2.1. Uma Tape Library LTO-8, com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 53 (cinquenta e três) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para a(s) Tape(s) Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.

3. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO E OBJETIVO A SER ALCANÇADO)

3.1. A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico deste Tribunal, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

3.2. A motivação é resultante da necessidade de reaparelhamento, já que a solução de backup adquirida em 2016 não se mostra suficiente para atendimento das demandas atuais. A solução em uso encontra-se sem garantia ou suporte técnico vigente, estando notadamente defasada para a realidade e volume de dados em produção hodierna nesta Corte, necessitando, portanto, de evolução tecnológica.

3.3. Esta aquisição proporcionará aumento da capacidade de armazenamento em mídias, que já ocorre em local distinto daquele do datacenter, bem como maior efetividade das cópias por conta de taxa de transferências mais rápidas, o que culminará em maior proteção das informações.

3.4. Em resumo, a presente aquisição tem como objetivo atender a necessidade de substituição, expansão e modernização do processo de cópias de segurança em fitas do TRE-MT, de forma a permitir maior rapidez, confiabilidade, disponibilidade e robustez ao serviço de backup/restore dos dados da Instituição.

3.5. Trata-se de proposta de aquisição de um único equipamento e seus acessórios, o que torna a solução indivisível, uma vez que os materiais e o equipamento a serem adquiridos formam um conjunto operacional único, visando atribuir a uma única empresa a responsabilidade pela entrega, instalação, configuração, suporte e garantia técnica, além de favorecer a gestão técnica e contratual.

3.6. A quantidade de total de fitas foi estimada a partir da capacidade dos slots de fita da Tape Library e de uma reserva técnica para reposição (mínima de 5 unidades).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Solução de Backup com capacidade inicial mínima de armazenamento de 480 TeraBytes de dados nativos (sem compressão), por módulo, armazenados em fitas LTO-8, conforme quadro a seguir:

Item 01	Uma Tape Library LTO-8 , com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de
---------	--

barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.
--

4.2. Tape Library LTO-8:

4.2.1. A solução deverá possuir no mínimo 80 (oitenta) slots devidamente licenciados para uso imediato.

- a) Possuir 04(quatro) drives padrão LTO-8 (LTO Ultrium 8) para uso imediato com conexão fiber channel de no mínimo 8 Gbps e suporte a "Logical Block Protection (LBP)" ou similar;
- b) Será permitido a utilização de mais de um módulo para atender o quantitativo de drives requeridos;
- c) Caso o total de slots do equipamento for superior o mínimo, deverão ser entregues completamente licenciados;
- d) Admitir-se-á, alternativamente, dois equipamentos idênticos, com 40 (quarenta) slots cada, devidamente licenciados para uso imediato; com duas portas FC8 Gb cada (uma porta por drive); fontes redundantes e; dois drives LTO cada, conforme especificações deste documento.
- e) Permitir a escalabilidade da library, através de suas expansões a, no mínimo, o dobro da capacidade inicial de slots.
- f) Deverá possuir suporte nativo e habilitado/funcional/licenciado ao particionamento, permitindo que o equipamento seja particionado em bibliotecas automatizadas (tape libraries) lógicas, desde que tenha ao menos um tape drive em cada partição;
- g) Deverão ser capazes de efetuar as montagens tanto de cartuchos de dados quanto de cartuchos de limpeza (tape cleaner) automaticamente;
- h) Deverá possuir painel frontal com display em LCD para operações de configuração, diagnóstico e visualização de status – justificativa: facilitar a inspeção visual, a partir do local de instalação, do estado de funcionamento do equipamento;
- i) Possuir capacidade de limpeza automática dos drives, desde que esteja presente cartucho de limpeza;
- j) Possuir interface web HTTPS para gerenciamento do hardware;
- k) Deve possuir software de gerenciamento remoto que disponibilize, no mínimo, as seguintes funcionalidades:
 - Estado da biblioteca e do drive;
 - Mover os cartuchos entre slots e o drive;
 - Visualizar diagnósticos, estatísticas de desempenho e configurações;
 - Deverá possuir suporte nativo que permita geração de relatório informando a integridade das mídias;

4.2.2. Condições do equipamento:

- a) O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/> - justificativa: garantir que os backups realizados com a tecnologia possam ser restaurados;
- b) Ser compatível com os softwares de backup das empresas Líderes de mercado para Soluções de Backup e Recovery, segundo o quadrante mágico do Gartner. (DellEMC; Commvault; IBM; Veritas Technologies; Veeam, etc.);
- c) Ser nova, de primeiro uso e de última geração, e estar em linha de fabricação na data de entrega da proposta e não haver previsão de descontinuidade nos próximos 12 meses;
- d) Possuir uma biblioteca única interna de fitas magnéticas com mecanismo robotizado para a montagem automática das fitas nos tape drives sem a intervenção do operador. Este mecanismo robotizado deve ter acesso a todos os módulos de expansão e drives da solução;
- e) Possuir leitor de código de barras para reconhecimento das fitas através da leitura do código de barras nas etiquetas (labels) para identificação das fitas;
- f) Realizar o inventário de todas as fitas da fitoteca e o carregamento das fitas existentes na estação de entrada/saída (I/O Station ou Magazine) de fitas, sem interrupção no funcionamento e na condição ativa ou online;
- g) Permitir gerenciamento remoto;
- h) Permitir upgrade de firmware de todos os componentes da Tape Library;
- i) Permitir configuração de alertas via protocolo SNMP;
- j) Possuir 2 (duas) fontes de alimentação (hot swap), tanto na controladora quanto nas gavetas adicionais, que operem de forma redundante, ou seja, no caso de falha de 1 (uma) das fontes, a fonte remanescente deverá ser capaz de manter o funcionamento da fitoteca, incluído os tapes drives LTO-8;
- k) Ser compatível com a rede elétrica do Datacenter da Tribunal, sendo necessário o fornecimento de todos os cabos e conectores, e demais acessórios necessários para devida instalação e funcionamento.

l) Incluir os serviços de instalação, configuração, suporte on-site e garantia por 60 meses assegurado pelo fabricante ou por empresa especializada e autorizada pelo fabricante.

m) Modelos de referência: IBM TS4300, Dell ML3, HPE MSL3040, QUANTUM Scalar I3.

4.2.3. Deverão ser fornecidos 04 (quatro) conectores LC, com 04 (quatro) cordões óticos de, no mínimo, dois metros de comprimento – compatíveis com as quatro portas do equipamento (uma por drive), para interligação ao equipamento servidor de backup disponível no Tribunal.

4.2.4. O equipamento deverá possuir portas adicionais para monitoramento e configuração e ser fornecido com as licenças de software e drives se forem necessárias para seu uso e/ou funcionamento.

4.3. Fita Ultrium LTO-8

4.3.1. Deverão ser fornecidos 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas.

4.3.2. Deverão ser fornecidas 60 (Sessenta) fitas Ultrium LTO-8.

4.3.3. A fitas deverão:

- a) Ser totalmente compatível com o padrão aberto Linear Tape-Open (LTO) e com o equipamento Tape Library.
- b) Possuir capacidade nativa de no mínimo 12TB, e taxa de compressão de até 2:1;
- c) Deve possuir velocidade de operação e transferência de dados, no mínimo, 360MB/s;
- d) Deve possibilitar leitura e gravação de dados RW (Read and Write);
- e) Deverá estar em linha de produção e homologadas pelo fabricante da Tape Library;
- f) O fabricante deverá, obrigatoriamente, constar na lista de "compliance verified manufacturers" do site <https://www.lto.org/participants/>;
- g) Deve ser compatível com o modelo de referência: IBM LTO Ultrium 8 data cartridge (<https://www.ibm.com/us-en/marketplace/LTO-8>);
- h) Possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, informada no site do fabricante ou em certificado de garantia do fabricante entregue com o produto.

4.4. Etiquetas

4.4.1. Deverão ser fornecidas 80 (oitenta) etiquetas de código de barras, sendo 60 unidades para fita LTO-8 e 20 unidades para fitas de limpeza;

- a) Cada fita, ou conjunto de fitas, deverá ser acompanhado por etiquetas (código de barra), específicas para LTO-8.
- b) A etiqueta deve possuir código de barras de oito caracteres alfanuméricos sequenciais no padrão de tape library (padrão de mercado para carregamento de cada fita em seu slot).
- c) Devem ser impressas com a tecnologia de transferência térmica ou impressão laser em papel sem brilho (fosco) ou outra tecnologia recomendada pelo fabricante da tape library;
- d) Devem apresentar características reflexivas e de contraste entre o preto e o branco adequada para leitura óptica de tape libraries de backup;
- e) **Devem ser resistentes à água e abrasão;**
- f) Devem ser totalmente compatíveis com padrão AIM Uniform Symbol USS-39 e SCSI-3 Medium Changer Commands (SMC) ANSI NCITS 314-199X;
- g) Devem ter dimensões adequadas, devendo caber no rebaixo da lateral do cartucho, sem ondulações nas laterais ou extremidades, totalmente compatíveis com as Fitas.

5. GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS/SLA)

5.1. A garantia de cinco anos deverá ser fornecida pela Fabricante do equipamento e comprovada pela Contratada no momento da entrega provisória.

5.2. Durante todo o período de vigência da garantia do equipamento, a Fabricante e/ou a Contratada deverão prestar serviço de assistência técnica na sede do Tribunal (local de entrega) – suporte *on-site*.

5.3. Um suporte iniciar-se-á com a abertura de um chamado de suporte técnico:

5.3.1. Todos os custos relacionados à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados técnicos.

5.3.2. Um chamado somente será considerado concluído com o aceite da equipe técnica do TRE;

5.4. Para fins de ANS, todos os chamados ao suporte técnico serão classificados em quatro Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

SEVERIDADE	ESCOPO
01	Falha ou avaria em mais de dois drives da Library ou falha de software ou outra que esteja comprometendo o funcionamento da Library;
02	Falha ou avaria em até dois dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo parcialmente o funcionamento da Library a ponto de reduzir a capacidade de realização de backups.
03	Falha ou avaria que indisponibilize até um dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo, mesmo que parcialmente, o funcionamento da Library.
04	Pedidos de informações, ajustes, atualizações de firmwares ou otimizações.

5.4.1. Para os chamados classificados como de severidade 01(um) a assistência técnica deverá ser prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução de até o término do segundo dia útil após a abertura do chamado.

5.4.2. Para os chamados classificados como severidade 02(dois) a assistência técnica será prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução de até o término do quarto dia útil após a abertura do chamado.

5.4.3. Para os chamados classificados como severidade 03(três) a assistência técnica deverá ser prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução em até 15 (quinze) dias.

5.4.4. Para os chamados classificados como severidade 04(quatro) a assistência técnica deverá ser prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até trinta dias do registro do chamado.

5.5. Todas as peças e componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e devem possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

5.6. Após o reparo, a equipe técnica do Tribunal emitirá laudo técnico, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

5.7. A central para registro dos chamados deverá estar apta para recebe-los na modalidade 24x7x365.

5.7.1. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado pela equipe técnica do Tribunal em site, por mensagem instantânea, chamada telefônica gratuita (0800), ou outro meio disponibilizado pela empresa contratada (desde que sem qualquer custo adicional e aceito pela equipe técnica do Tribunal), à Fabricante e/ou a Contratada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano);

a) Os meios de contato para abertura de chamado deverão ser informados pela Contratada, que ficará comprometida a informar previamente qualquer alteração.

5.7.2. No momento da abertura da solicitação de serviços (chamado técnico) será informada, pela equipe técnica do Tribunal, a severidade inicialmente verificada.

5.7.3. Caberá aos técnicos da Fabricante e/ou da Contratada identificar e diagnosticar os reais problemas responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

5.7.4. No final do atendimento, o técnico da Fabricante e/ou da Contratada deverá elaborar e encaminhar à Gestão do Contrato, um relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, o início e do fim do atendimento.

5.7.5. Durante o período de vigência da garantia, a Fabricante/Contratada deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (acesso direto ao site da fabricante para download), sem ônus à Contratante:

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e a configuração deverá ser prestado pela Fabricante e/ou Contratada, já a execução da atualização poderá ser realizada pela equipe técnica do Tribunal.

5.8. Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a responsável pela atividade (Fabricante ou a Contratada) poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas deverão ser examinadas pela equipe

técnica do Tribunal, que encaminhará parecer ao Secretário da STI que, por sua vez, decidirá pela dilação ou não do prazo do SLA/ANS.

5.9. Será permitido a subcontratação para os serviços de instalação, manutenções (preventivas e corretivas) e *hands on*, mantida a contratada como sendo a única responsável para obrigação, desde que:

- a) A subcontratada for a fabricante ou sua autorizada na região da sede do Tribunal;
- b) A subcontratada figurar como distribuidora oficial da solução no Brasil.

5.10. A subcontratação de serviços não autorizados, de acordo com o inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93, constituirá motivo para a rescisão do contrato, além das demais penalidades.

6. ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega para toda a solução será de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento por e-mail da nota de empenho ou da assinatura do contrato (considerando sempre a primeira formalização, qualquer que seja), na Seção de Patrimônio na sede deste Tribunal, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4750, Centro Político Administrativo – Setor "E", Cuiabá – MT, acompanhados concomitantemente dos termos de garantia e da correspondente nota fiscal, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva e conter as informações bancárias para quitação.

6.2. A critério deste Tribunal, poderá ser celebrado contrato a fim de assegurar as condições de garantia durante a vigência dela. Na ausência de tal contrato, a nota de empenho cumprirá, para todos os efeitos tal formalidade.

6.3. Eventuais pedidos de informações, dilação de prazo ou substituição de softwares poderão ser protocolados ao Tribunal ou enviados por e-mail à ciec@tre-tm.gov.br.

6.3.1. No caso de envio por e-mail, é exigível a prova de recebimento por parte da unidade, acusando a ciência do pedido formulado e não somente a confirmação de leitura ou entrega.

6.4. A entrega e o recebimento dos bens pelo setor de patrimônio deste Tribunal, configurar-se-á recebimento provisório. Na oportunidade serão conferidos tão somente os volumes entregues pela empresa transportadora. O equipamento deverá ser posicionado na Seção de Gerência de Redes, próximo ao local da instalação.

6.5. Após a entrega provisória, iniciar-se-á o recebimento definitivo no primeiro dia útil subsequente, com prazo de conclusão de 30 (trinta) dias e a empresa será convocada para realizar a instalação.

6.5.1. A conclusão da instalação deverá ocorrer em até 15(quinze) dias após o recebimento provisório, se prazo maior não for sinalizado pela equipe técnica do Tribunal.

a) A instalação do equipamento será de responsabilidade da Contratada, devendo ser executada preferencialmente por profissional certificado pelo fabricante da solução ofertada, podendo o serviço ser subcontratado para empresa especializada.

b) Os serviços de instalação deverão ser agendados com a equipe técnica do Tribunal, podendo ocorrer fora do horário comercial, inclusive nos finais de semana.

c) Após a instalação poderá, a critério da equipe técnica do Tribunal, ser realizada uma operação de backup e uma de restore para atestar o funcionamento do equipamento.

d) Após a conclusão da montagem, instalação e configuração, a empresa Contratada deverá realizar apresentação de repasse tecnológico, do tipo "hands-on", relativo ao gerenciamento, operacionalização, manuseio, configuração e utilização da solução fornecida e seus componentes, visando garantir que a equipe técnica do Tribunal esteja minimamente capacitada a operar a solução.

6.6. No recebimento definitivo serão observadas as condições dos bens e checadas as configurações e especificações a partir do site da fabricante.

6.7. Não serão aceitos aqueles que não atenderem o Edital ou que apresentarem qualquer divergência em relação a ele ou ao site da fabricante, sendo facultativo à equipe técnica da CEIC a aceitação de versões mais recentes que aquelas especificadas no Termo de Referência.

6.8. Os bens rejeitados deverão ser substituídos pela empresa contratada em, no máximo, 15 dias sob suas completas expensas.

6.8.1. O atraso na troca dos bens não recebidos que ultrapassar o prazo descrito neste documento, resultará na mesma sanção da entrega em atraso.

6.8.2. Na eventualidade de pedido de substituição de bens ofertados no momento da licitação, serão suspensos os prazos de recebimento até a elaboração de parecer da unidade técnica e confirmação da Secretaria de Administração e Orçamento. Caso a decisão seja favorável, os prazos poderão ser interrompidos.

6.8.3. Concluído o recebimento definitivo, o processo será encaminhado para pagamento.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A aceitação do serviço (especialmente a instalação e o *hands on*) ficará condicionada ao atendimento das exigências do edital (incluindo-se as deste documento, prevalecendo estas em caso de conflito), do cumprimento das cláusulas contratuais e demais

obrigações, bem como ao efetivo funcionamento adequado da Solução.

7.2. A metodologia de avaliação dos serviços se dará através de fiscalização, a ser exercida por servidores especialmente designados pela Administração e, tratará de observar os seguintes aspectos:

7.2.1. Os resultados alcançados em relação à qualidade do equipamento e dos materiais (principalmente das fitas);

7.2.2. As condições de sigilo descritas neste documento, além das demais aplicáveis à Segurança da Informação.

7.2.3. Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; agindo com iniciativa, responsabilidade e organização;

7.2.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços realizar-se-ão por representantes da administração, especialmente designados na forma dos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, do art. 6º do Decreto n. 2.271/97 e do art. 29 da Resolução TSE n. 23.234/10.

8.2. As relações entre o Tribunal e a empresa contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da Fiscalização (Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato).

8.3. A fiscalização dos serviços seguirá o disposto na Resolução TSE n. 23.234/10.

8.4. A Fiscalização tem autoridade para exercer em nome do Tribunal Eleitoral, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, tendo plenos poderes para decidir sobre questões relacionadas à sua parte técnica em função das disposições deste Termo de Referência e do contrato, consultando a Administração nos casos de dúvida e sobre matérias que extrapolem as previsões do contrato e do Termo de Referência.

8.5. Toda matéria puramente técnica que não implique em assunção de despesas poderá ser decidida pela Comissão de Fiscalização.

9. CONDIÇÕES DE SIGILO

9.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações acessórias das quais terá acesso em virtude da execução dos serviços.

9.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

9.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

9.4. A princípio, toda e qualquer informação contida nos equipamentos ou em tráfego pela Rede de Dados, bem como, as acessórias - as quais as contratadas venham a ter acesso em virtude da execução dos serviços ou monitoração dos links de dados -, são classificadas como sigilosa pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

9.5. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional ao Tribunal já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma solução de backup;

10.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.

10.3. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;

10.4. Acompanhar e cumprir o SLA independentemente de solicitação.

10.5. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;

10.6. Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) ou similar para registro dos chamados.

10.7. A contratada responsabiliza-se por:

10.7.1. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina desta Corte ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;

- 10.7.2. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
- 10.7.3. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da solução;
- 10.7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 10.7.5. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância;
- 10.7.6. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 10.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 10.8. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal;
- 10.9. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
- 10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
- 10.11. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 10.12. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
- 10.13. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 10.14. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.
- 10.15. Disponibilizar prepostos formal para interagir com a equipe técnica e com a fiscalização do contrato.
- 10.16. Durante o período de vigência da garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional:
- a) Prestar serviços de manutenção corretiva;
 - b) Fornecer toda a mão de obra necessária para os serviços;
 - c) Fornecer todas as peças de reposição para a correção de problemas e garantir o bom funcionamento do(s) equipamento(s);
 - d) Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema dos equipamentos ofertados, provendo esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles;
- 10.17. Substituir as fitas ou mesmo o(s) equipamento(s) se apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios de fabricação não solucionáveis em até trinta dias.
- 10.18. Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante.
- 10.19. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DO TRE-MT

- 11.1. Recusar os bens entregues e os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do acordo de nível de serviço.
- 11.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do Tribunal:
- 11.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste documento e no contrato;
- 11.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- 11.3.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;
- 11.3.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas deste Termo de Referência e do Contrato;
- 11.3.4. Verificar a manutenção pela Contratada das condições de habilitação estabelecidas na licitação;

- 11.3.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 11.3.6. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;
- 11.3.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, a regularização das faltas e defeitos observados;
- 11.3.8. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento deste Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por m barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 12.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura.
- 12.3. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal.
- 12.3.1. A fatura deverá ser encaminhada após a instalação e o hands-on.
- 12.4. Poderão ser emitidas faturas distintas para os materiais e para o equipamento.
- 12.5. O pagamento será efetivado no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da certidão aposta na Nota Fiscal/Fatura (recebimento definitivo), salvo no caso de necessidade de retenção de valor referente a multas, quando esse prazo será de 15 dias úteis.
- 12.6. O pagamento fica condicionado à, além das obrigações a serem conferidas pela fiscalização (em até 15 dias), comprovação da regularidade perante:
- 12.6.1. A Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 12.6.2. O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) e com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.6.3. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade.
- 12.6.4. Além destas condições, estará condicionado também a futuras imposições legais ou administrativas que implique na situação de regularidade para contratação com a União.
- 12.7. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de comunicação de dados.
- 12.8. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.
- 12.9. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, glosas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 12.10. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrente

13. PENALIDADES

- 13.1. As penalidades serão aquelas previstas no Edital, especialmente as transportadas para minuta do contrato.
- 13.2. O cálculo, para o caso de descumprimento do SLA ou dos prazos obedecerá a seguinte regra:
- a) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão da instalação, *hands on*, troca de equipamento ou mídias, ou por recusa de correção de qualquer falha, ou quaisquer outras irregularidades causadas pela instalação, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
- b) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no atendimento do ANS, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

14. DA PROPOSTA PARA LICITAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A proposta apresentada deverá conter:

- a) Contatos e prepostos (nome completo, telefones e e-mails para contato);
- b) Dados para abertura de chamado (poderão ser encaminhados após a assinatura do contrato e antes da entrega);
- c) Nos preços da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.
- d) A proposta deverá conter todas as informações necessárias para validação dos itens, tais como: documentação detalhada do fabricante, part number, detalhamento da garantia, e detalhamento das mídias e materiais.

14.2. As licitantes deverão ofertar proposta de preços, com uma das seguintes alternativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Uma Tape Library LTO-8 , com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias..	R\$

OU

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.	R\$

14.3. A habilitação técnica se dará através de autorizações, de licenças, bem como da apresentação de atestado ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha FORNECIDO SOLUÇÃO DE BACKUP com emprego de tape library ou equipamentos similares, além de serviço de suporte e/ou garantia não inferiores a vinte e quatro meses.

14.4. O Tribunal, durante toda a vigência do contrato e principalmente até o recebimento definitivo, poderá solicitar documentos que comprovem a capacidade técnica e financeira da empresa contratada e outros documentos comprobatórios que julgue importante para garantir a segurança da informação e a continuidade dos serviços, tendo em vista, a criticidade das soluções de cópia de segurança nos processos eleitorais.

15. DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

15.1. Os equipamentos não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cádmio, dentre outros, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu (RoHS – Restriction of Certain Hazardous Substances).

15.2. A comprovação deverá ser fornecida pela Fabricante.

15.3. Não serão aceitas mídias ou impressões para softwares e manuais, devendo ser fornecidos em meio digital, ressalvada eventual hipótese de impossibilidade técnica.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para a execução do objeto deste termo de referência serão aqueles consignados no Orçamento da Justiça Eleitoral para o ano de 2022 e 2023, inclusive de pleitos eleitorais no caso de serviços e compra de mídias.

16.2. Classificação orçamentária inicial: Tape Library LTO-8: 44.90.52.35, Fita Ultrium LTO-8: 33.90.30.17, sendo aceita nota fiscal independente para as unidades de fitas.

Cuiabá, 03 de março de 2022.

Carlos Henrique Cândido

Coordenador de Infraestrutura Computacional

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTIMATIVA DE CUSTOS/VALOR MÁXIMO A QUE ESTÁ DISPOSTO A PAGAR O TRE-MT

Grupo Único (Lote 1)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Uma Tape Library LTO-8, com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.	R\$ 329.424,01

Fonte: Pesquisa de Preços realizada pela SGC-TRE/MT

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n°. .../2022.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar n°. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM	CATMAT CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDD	QTDD	PREÇO UNITÁRIO
1			UNI	1	
PREÇO TOTAL/UNITÁRIO DO ITEM (LANCES)					

Observação: Lances pelo valor unitário do item

(*)Concordamos com todas as exigências do Edital.

- prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- dados bancários completos nome e dados pessoais do representante legal habilitado para assinatura do contrato

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)

(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)

ANEXO IV

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ___/2022, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

PROPONENTE: _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2022, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões penentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente. _____ de _____ de 2022.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI TRE-MT E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO TAPE LIBRARY LTO-8 COM MÍDIAS (LIMPEZA E DE DADOS), GARANTIA E SUPORTE ON-SITE. SEI Nº 05257.2021-9.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo, Setor "E", CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, doravante designado, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, brasileiro, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria.

CONTRATADA: _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) [minúsculo negrito], portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, e-mail: _____, fone: () _____.

As partes CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, resolvem celebrar o presente contrato de na aquisição de **SOLUÇÃO DE WEB APPLICATION FIREWALL (WAF) E BALANCEAMENTO DE CARGA**, COM CAPACITAÇÃO DE PESSOAL, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Resolução/TSE nº 23.234/2010-TSE, da Resolução nº 182/2013/CNJ e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, e as exigências estabelecidas neste Edital, e demais ordenamentos pertinentes, de acordo com o Pregão nº ____/2022, que consta no Processo Administrativo – SEI nº 05257.2021-9, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de contrato é a aquisição de um equipamento **Tape Library LTO-8** com mídias (limpeza e de dados), garantia e suporte on-site, conforme condições, prazos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição do objeto: 01 (uma) Tape Library LTO-8, com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 53 (cinquenta e três) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para a(s) Tape(s) Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.

1.2. A execução do objeto está detalhado de modo suficiente, conforme especificações, prazo, modo de entrega, quantitativos definidos no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2022, e no Termo de Referência (Anexo I do Pregão Eletrônico nº ____/2022 – TRE-MT), que integram este contrato independente de transcrição devendo ser cumpridos na íntegra.

1.3. Anexos deste instrumento:

- a) Termo de Referência (eDocumento nº ____);
- b) Proposta de preços (eDocumento nº ____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, sob o regime de regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá vigência 05 (cinco) anos, considerando o período máximo de garantia para Tape(s) Library com suporte on-site.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), sendo que a CONTRATANE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços os valores a seguir, quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDD	QTDD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Uma Tape Library LTO-8, com 04 (quatro) tapes drives (mínimo); com 80 slots para fitas; e 4 portas de 8 Gbps Fiber Channel (mínimo uma por drive); OU duas unidades de Tape Library com 2 (dois) tape drives LTO-8 (LTO Ultrium 8); com no mínimo 40 (quarenta) slots para fitas com conexão Fibre Channel (2 portas de 8 Gbps, uma por drive). Totalmente licenciada(s) para uso imediato da solução, podendo se constituir de módulos, fornecido com: serviço de instalação e hands-on; 04 (quatro) cordões e 04 (quatro) conectores LC; 60 (sessenta) fitas Ultrium LTO-8; 80 (oitenta) etiquetas de código de barras para fita LTO-8; 08 (oito) cartuchos de fita de limpeza LTO (tape cleaner cartridge), compatível com os drives LTO-8, incluindo as respectivas etiquetas; Garantia de 5 (cinco) anos para o Tape Library com suporte on-site e; garantia de 12 (doze) meses para as mídias.	UNI	1		
PREÇO UNITÁRIO/TOTAL DO ITEM (LANCES)					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente esmavo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

Ação Programática	
PTRES	
Elemento de Despesa	
Plano Interno	

5.2. Foi emitida em __/__/2022 a Nota de Empenho, do tipo ordinário, identificada pelo número 2021NE000__ no valor de R\$ _____ (_____) à conta da dotação orçamentária acima especificada, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional ao Tribunal já que em suma, o objeto da contratação é a entrega de uma solução de backup;

6.2. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações e dados contidos em qualquer mídia e/ou documento que vier a ter acesso em virtude dos serviços prestados.

- 6.3. Interagir com o Contratante no que se refere ao contrato;
- 6.4. Acompanhar e cumprir o SLA independentemente de solicitação.
- 6.5. Garantir a veracidade das informações fornecidas ao Contratante;
- 6.6. Disponibilizar central de atendimento telefônico não tarifado (0800) ou similar para registro dos chamados.
- 6.7. A contratada responsabiliza-se por:
 - 6.7.1. Substituir em 24 horas, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina desta Corte ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendida como inadequada para prestação dos serviços;
 - 6.7.2. Selecionar e preparar rigorosamente o empregado que irá prestar os serviços;
 - 6.7.3. Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para reparo da solução;
 - 6.7.4. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
 - 6.7.5. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da Contratante e liberação no posto de vigilância;
 - 6.7.6. Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
 - 6.7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
 - 6.7.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
 - 6.7.9. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação, apresentando sempre que exigido pela fiscalização os comprovantes de regularidade fiscal;
 - 6.7.10. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços;
 - 6.7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência desta Corte, excetuando-se os casos previstos neste documento;
 - 6.7.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
 - 6.7.13. Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;
 - 6.7.14. Receber as observações do Gestor/Fiscal do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
 - 6.7.15. Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade.
 - 6.7.16. Disponibilizar prepostos formal para interagir com a equipe técnica e com a fiscalização do contrato.
 - 6.7.17. Durante o período de vigência da garantia, a Contratada deverá, sem ônus adicional:
 - a) Prestar serviços de manutenção corretiva;
 - b) Fornecer toda a mão de obra necessária para os serviços;
 - c) Fornecer todas as peças de reposição para a correção de problemas e garantir o bom funcionamento do(s) equipamento(s);
 - d) Fornecer, instalar, configurar e testar as atualizações corretivas de firmware e de sistema dos equipamentos ofertados, provendo esclarecimentos de dúvidas sobre a configuração e a utilização deles;
 - 6.7.18. Substituir as fitas ou mesmo o(s) equipamento(s) se apresentarem alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios de fabricação não solucionáveis em até trinta dias.
 - 6.7.19. Comprovar que os produtos entregues estão cobertos pela garantia do fabricante.
 - 6.7.20. Prestar os serviços de garantia dos produtos do objeto do fornecimento.
 - 6.7.21. Responder pelo cumprimento total do contrato e eventuais obrigações acessórias perante o Tribunal (União);
 - 6.7.22. Informar ao TRE-MT pelo menos um contato de e-mail por meio do qual serão mantidos os contatos oficiais.
- 6.11. Constituem, também, obrigações da(s) empresa(s) contratada(s):
 - 6.11.1. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.11.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros, na forma do item "DAS CONDIÇÕES DE SIGILO" deste documento, bem como as boas práticas reconhecidas pelo mercado;

6.11.7. No caso do fornecimento de equipamento e/ou materiais, comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Recusar os bens entregues e os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, anotando o fato, como descumprimento do acordo de nível de serviço;

7.2. Além das obrigações resultantes da observância da legislação pertinente, são também obrigações do TRE-MT:

7.2.1. Efetuar os pagamentos devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no contrato;

7.2.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo de Referência e do Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;

7.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8666/93;

7.2.4. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

7.2.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

7.2.6. Comunicar quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados à Contratada, manifestando-se formalmente em todos os atos representativos relativos à execução do contrato;

7.2.7. Anotar as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando, no que julgar necessário, à regularização das faltas e defeitos observados;

7.2.8. Aplicar à Contratada, penalidades por descumprimento no Termo de Referência e de cláusulas contratuais;

7.2.9. Notificar, por escrito, inclusive por meio de mensagem eletrônica, à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.2.10. Proceder à retenção, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN n.º 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do "SIMPLES" que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento mensal será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto pelo responsável apresentação da nota ao fiscal/Comissão de fiscalização responsável, mediante ordem bancária em conta da licitante CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O prazo acima será majorado para 15 (quinze) dias úteis, caso haja necessidade de retenção de valor referente a multa.

8.2. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário, deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco; número, nome e código; b) agência: número e código e c) número da conta corrente (completo) juntamente com a nota fiscal/fatura;

8.3. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, para que seja lavrada certidão de seu recebimento ou atestada sua execução irregular de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a interrupção do prazo para pagamento;

8.4. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal;

8.5. Na nota fiscal ou documentos anexos, deverão ser discriminados os serviços;

8.5.1. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará a fluir por inteiro, a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço ANS/SLA (Item 5 do Termo de Referência).

8.7. Além disso, poderão ser retidos valores não comprovados pela fiscalização.

8.8. Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá:

- a) Apresentar nota fiscal, em duas vias, conforme último lance ofertado no pregão;
- b) Comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação;
- c) Apresentar declaração de optante pelo Simples Nacional (Declaração IN SRF n.º 1.234/2012 – Anexo IV), se for o caso.

8.9. Para que a nota fiscal apresentada possa ser atestada e encaminhada para pagamento, deverá conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantitativos dos serviços executados efetivamente executados;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

8.10. Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Faturas emitidas por pessoas jurídicas, pela prestação de serviços em geral, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, se for o caso, bem como aquelas afetas aos serviços de tecnologia de informação e comunicação;

8.11. As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem a este Tribunal, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96;

8.12. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

8.13. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da licitante CONTRATADA (matriz/filial), encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

8.14. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

8.15. O processamento da ordem bancária com observância dos dados fornecidos pela Contratada constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a contratada responsável por quaisquer contratempos decorrentes da apresentação inexata dos dados fornecidos;

8.16. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

8.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **5** (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.17.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17.2. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.17.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado não poderá ser objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS (ANS/SLC)

10.1. A garantia de cinco anos deverá ser fornecida pela Fabricante do equipamento e comprovada pela Contratada no momento da entrega provisória.

10.2. Durante todo o período de vigência da garantia do equipamento, a Fabricante e/ou a Contratada deverão prestar serviço de assistência técnica na sede do Tribunal (local de entrega) – suporte *on-site*.

10.3. Um suporte iniciará-se com a abertura de um chamado de suporte técnico:

1. Todos os custos relacionados à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive o deslocamento de profissionais ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, incluindo todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos dos chamados técnicos.

2. Um chamado somente será considerado concluído com o aceite da equipe técnica do TRE;

10.4. Para fins de ANS, todos os chamados ao suporte técnico serão classificados em quatro Níveis de Severidade, de acordo com a tabela a seguir:

SEVERIDADE	ESCOPO
01	Falha ou avaria em mais de dois drives da Library ou falha de software ou outra que esteja comprometendo o funcionamento da Library;
02	Falha ou avaria em até dois dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo parcialmente o funcionamento da Library a ponto de reduzir a capacidade de realização de backups.
03	Falha ou avaria que indisponibilize até um dos drives da Library ou falha de software ou de hardware que esteja comprometendo, mesmo que parcialmente, o funcionamento da Library.
04	Pedidos de informações, ajustes, atualizações de firmwares ou otimizações.

10.4.1. Para os chamados classificados como de severidade 01 (um) a assistência técnica deverá ser prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução de até o término do segundo dia útil após a abertura do chamado.

10.4.2. Para os chamados classificados como severidade 02 (dois) a assistência técnica será prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução de até o término do quarto dia útil após a abertura do chamado.

10.4.3. Para os chamados classificados como severidade 03 (três) a assistência técnica deverá ser prestada na forma NBD (próximo dia útil), sendo o tempo de solução em até 15 (quinze) dias.

10.4.4. Para os chamados classificados como severidade 04 (quatro) a assistência técnica deverá ser prestada em horário comercial, em regime 8x5 (remota ou *on-site*), sendo o tempo de solução de até trinta dias do registro do chamado.

10.5. Todas as peças e componentes utilizados/substituídos nos reparos deverão ser originais do fabricante, sem uso anterior e devem possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos.

10.6. Após o reparo, a equipe técnica do Tribunal emitirá laudo técnico, atestando ou não o cumprimento dos requisitos.

10.7. A central para registro dos chamados deverá estar apta para recebe-los na modalidade 24x7x365.

10.7.1. Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado pela equipe técnica do Tribunal em site, por mensagem instantânea, chamada telefônica gratuita (0800), ou outro meio disponibilizado pela empresa contratada (desde que sem qualquer custo adicional e aceito pela equipe técnica do Tribunal), à Fabricante e/ou a Contratada, devendo o serviço estar disponível em tempo integral (24 horas por dia, 07 dias por semana, 365 dias por ano);

a) Os meios de contato para abertura de chamado deverão ser informados pela Contratada, que ficará comprometida a informar previamente qualquer alteração.

10.7.2. No momento da abertura da solicitação de serviços (chamado técnico) será informada, pela equipe técnica do Tribunal, a severidade inicialmente verificada.

10.7.3. Caberá aos técnicos da Fabricante e/ou da Contratada identificar e diagnosticar os reais problemas responsáveis pelo mau funcionamento do sistema.

10.7.4. No final do atendimento, o técnico da Fabricante e/ou da Contratada deverá elaborar e encaminhar à Gestão do Contrato, um relatório no qual conste o problema causador do chamado, a solução encontrada, as pendências, a data e hora do chamado, o início e do fim do atendimento.

10.7.5. Durante o período de vigência da garantia, a Fabricante/Contratada deverá fornecer as atualizações e correções do conjunto de softwares por ele cobertos (updates, upgrades e releases), bem como a documentação correspondente (acesso direto ao site da fabricante para download), sem ônus à Contratante;

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando a instalação e a configuração deverá ser prestado pela Fabricante e/ou Contratada, já a execução da atualização poderá ser realizada pela equipe técnica do Tribunal.

10.8. Antes de findar o prazo fixado para solução do problema, conforme a severidade do chamado, a responsável pela atividade (Fabricante ou a Contratada) poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas deverão ser examinadas pela equipe técnica do Tribunal, que encaminhará parecer ao Secretário da STI que, por sua vez, decidirá pela dilação ou não do prazo do SLA/ANS.

10.9. Será permitido a subcontratação para os serviços de instalação, manutenções (preventivas e corretivas) e *hands on*, mantida a contratada como sendo a única responsável para obrigação, desde que:

- a) A subcontratada for a fabricante ou sua autorizada na região da sede do Tribunal;
- b) A subcontratada figurar como distribuidora oficial da solução no Brasil.

10.10. A subcontratação de serviços não autorizados, de acordo com o inciso VI do art. 78 da Lei 8.666/93, constituirá motivo para a rescisão do contrato, além das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cálculo, para o caso de descumprimento do SLA ou dos prazos obedecerá a seguinte regra:

- a) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no início ou na conclusão da instalação, *hands on*, troca de equipamento ou mídias, ou por recusa de correção de qualquer falha, ou quaisquer outras irregularidades causadas pela instalação, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.
- b) Multa moratória de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado no atendimento do ANS, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias, situação que poderá caracterizar inexecução parcial do contrato.

11.2. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

11.2.1. **Advertência** por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

11.2.2. **Multa de mora:** aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

11.2.2.1. A multa **prevista** será aplicada até o limite máximo de **5%** (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

11.2.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

11.2.3. **Multa administrativa por inexecução parcial:** aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

11.2.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolvem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

11.2.4. **Multa administrativa por inexecução total:** a aplicação da penalidade de multa **administrativa** de **10%** (dez por cento) sobre o **valor** total da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

11.2.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.5. **Suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar com** o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

11.2.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente **todos** os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

11.2.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 11.8.

11.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União, com** descredenciamento **no SICAF**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a. deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c. apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d. ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;
- e. não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- f. considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;

- g. falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- h. fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- i. comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- j. cometer fraude fiscal - 40 (quarenta) meses.

11.2.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja **promovida** a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF.

11.4. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

11.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

11.5.1. O valor de multa poderá ser descontado da garantia, se exigida, e de créditos da CONTRATADA ou cobrados diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente:

11.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

11.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

11.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, alterada pela Portaria nº 130, de 19 de abril de 2012, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

11.7. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 11.6. serão convertidas em advertência por escrito.

11.8 Não se aplica o disposto no caput deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

11.9. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-MT e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

11.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

11.14. As sanções serão publicadas no Diário Oficial da União, exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

11.15. As sanções aplicadas serão referenciadas nos atestados de capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE SIGILO

12.1. A empresa a ser contratada será a responsável pela segurança das informações, as quais eventualmente terá acesso em virtude da prestação dos serviços.

12.2. Qualquer divulgação de informação sigilosa ou considerada sigilosa pelo Tribunal representará quebra de sigilo que ensejará a quebra de contrato e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, assegurando-se ainda ao servidor ofendido (servidor funcionário ou prestador de serviço em qualquer condição), o direito de reparação quanto a danos morais, materiais e lucros cessantes;

12.3. A punição de natureza pecuniária poderá ser aplicada mesmo no caso de a administração decidir pela continuidade do contrato.

12.4. A criação de acesso, alteração de senhas ou permissões sem consentimento expresso da equipe técnica do Tribunal, bem como as condutas similares, constituir-se-ão violações de segurança e ensejarão as mesmas sanções que a divulgação de informação sigilosa.

12.5. A princípio, toda e qualquer informação disponível nas instalações do Tribunal, dos Cartórios Eleitorais e das Unidades de Atendimento, bem como as acessórias - as quais a contratada venha a ter acesso em virtude da execução dos serviços (on site ou

remotos) –, são classificadas como sigilosas pelo TRE-MT. Salvo disposição em contrário por esta Corte, sua divulgação ensejará quebra de sigilo.

12.6. É responsabilidade exclusiva da Contratada a manutenção do sigilo das informações por parte de seus funcionários, inclusive aqueles que não mais pertençam ao seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão, a ser designada por meio de ordem de serviços, observado o disposto no Portaria nº 693/2011, que deverá:

a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual, em todos os seus termos, principalmente no cumprimento à risca do Termo de Referência;

b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

c) Solicitar à Diretoria-Geral do TRE/MT providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste instrumento;

d) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

13.2. A fiel execução do contrato será de responsabilidade dos fiscais de execução que deverão reportar ao Gestor ou à Comissão de Fiscalização qualquer ação ou omissão da empresa a ser contratada ou de seus funcionários que contrarie o objetivo da contratação.

13.3. A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

13.4. A fiscalização deverá observar o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, na Portaria nº 693/2011 e demais normativos aplicáveis, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral deste TRE/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação está fundamentada na Lei do Pregão nº 10.520/2002, nos Decretos nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira.

15.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) Constar de relatório firmado pela comissão de servidores designada para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) Constar do processo a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;

c) Ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução dos serviços;

d) Houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

e) Ocorrerem razões de relevante interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

f) Ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

g) Houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

h) Ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;

i) Ocorrer as demais infrações previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caso a Administração obtenha preços e condições mais vantajosas, poderá, a seu critério, rescindir unilateralmente o contrato.

15.3. Caso a CONTRATADA não possua interesse em continuar ofertando o serviço, ela deverá expor suas razões à administração desta Casa para análise com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a contar da data de protocolização do documento.

15.4. O cumprimento do que dispõe o subitem 15.3. é formalidade essencial para a apreciação inicial das razões a serem apresentadas pela CONTRATADA.

15.5. Pode ocorrer rescisão, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

15.6. A rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente Contrato e abaixo elencados:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- d) fiscalizar a execução do Contrato.
- e) Acrescer o objeto contratado obedecendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, poderá aditar o quantitativo de serviços e treinamentos, de modo a manter a solução atualizada e garantir os objetivos estratégicos justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

17.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste instrumento, aos preceitos da Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002 e do Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, à qual se encontra vinculado, bem como às disposições constantes do Edital do Pregão nº ____/2022, o Termo de Referência e seus Anexos, proposta da CONTRATADA, acostados ao Processo Administrativo nº 05257.2021-9.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Terceirizar ou subcontratar o serviço demandado pela CONTRATANTE, salvo o disposto no item 3.4 do Termo de Referência;
- b) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- c) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- d) Colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ e Parecer Asjur nº 578/2012 - SADP 77.575/2012).
- e) Contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Declaração anexa do Edital de licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como números do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

20.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) às quais se submeterão as contratações, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução da contratação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autordade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à execução contratual, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto contratado, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

20.3. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

20.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o seu tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará completamente esses dados (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Seção Judiciária desta Capital.

Para firmeza e como prova de assim haverem, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, XX de março de 2022

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____

2ª - _____



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 16/05/2022, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0412132** e o código CRC **CCA6AAF0**.